



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 10 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre o apoio financeiro aos proprietários de reservas particulares do patrimônio natural – RPPNs situadas no Município de Delfim Moreira/MG e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei institui o apoio financeiro do Poder Executivo Municipal aos proprietários de **Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN)** situadas dentro dos limites do Município de Delfim Moreira/MG.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I – Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN: unidade de conservação de domínio privado, gravada com perpetuidade, instituída por iniciativa voluntária do proprietário, com o objetivo de conservar a diversidade biológica, conforme definido no Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC (Lei Federal nº 9.985/2000).

II – ICMS Ecológico: mecanismo legal de repasse de parcela do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) aos municípios, com base em critérios ambientais e de conservação, em especial a existência de unidades de conservação devidamente regularizadas.

Art. 3º O apoio financeiro previsto nesta Lei será concedido aos proprietários de RPPNs devidamente instituídas no Município de Delfim Moreira/MG, por meio do repasse de **100% dos valores recebidos pelo Município a título de ICMS Ecológico, referentes especificamente à área da RPPN declarada.**

§ 1º Para as RPPNs já existentes na data de publicação desta Lei, o repasse terá início no exercício subsequente à sua regulamentação.

§ 2º Para novas RPPNs, o repasse terá início após a **publicação do ato de criação da RPPN no Diário Oficial do Estado ou da União**, conforme o caso, e o respectivo cadastramento junto aos órgãos competentes.

Art. 4º Os recursos recebidos pelos proprietários deverão ser utilizados exclusivamente em atividades previstas no plano de manejo da RPPN, conforme estabelecido pelo SNUC, incluindo:

- I – Pesquisas científicas;
- II – Visitação com objetivos turísticos, recreativos ou educacionais;
- III – Monitoramento ambiental;
- IV – Proteção e conservação da biodiversidade local.

Art. 5º Caberá à **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**:

- I – Solicitar e analisar as informações detalhadas fornecidas pelo proprietário da RPPN;
- II – Acompanhar e fiscalizar a destinação dos recursos repassados, garantindo a conformidade com os objetivos desta Lei;



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

III – Manter cadastro atualizado das RPPNs do município e informar anualmente à Câmara Municipal sobre os repasses efetuados e ações desenvolvidas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

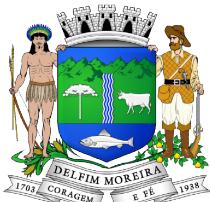
Delfim Moreira –MG, 27 de Junho de 2025.

Edilberto Marques da Cruz

Prefeito Municipal de Delfim Moreira

CÂMARA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA

Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 56, Itagyba
Delfim Moreira – MG



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

A/C – THIAGO SIQUEIRA MARQUES

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 0010/2025

Venho respeitosamente a esta dourada casa de leis, na pessoa do Exmo. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Delfim Moreira, para apresentar o presente **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 10, DE 27 DE JUNHO DE 2025** (“*PL nº 10/2025*”) que: “*Dispõe sobre o apoio financeiro aos proprietários de reservas particulares do patrimônio natural – RPPNs situadas no Município de Delfim Moreira/MG e dá outras providências*”, para sua tramitação e esperada aprovação, justificando sua pertinência e interesse público pelas razões que descrevo abaixo:

A presente proposta de Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Delfim Moreira, um instrumento de incentivo à conservação ambiental por meio do apoio financeiro aos proprietários de Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPNs). Trata-se de uma medida estratégica para valorizar o protagonismo dos proprietários rurais que voluntariamente destinam parte de suas terras à proteção permanente da biodiversidade.

As RPPNs, conforme definidas pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), são áreas privadas que, por iniciativa do proprietário, são legalmente protegidas com a finalidade de conservar a diversidade biológica. Essas unidades desempenham papel relevante na preservação de ecossistemas, espécies ameaçadas, nascentes e corredores ecológicos — contribuindo de forma significativa para a manutenção dos recursos naturais e dos serviços ecossistêmicos no município.

Delfim Moreira é um território privilegiado do ponto de vista ambiental, inserido na Serra da Mantiqueira e com cobertura expressiva de Mata Atlântica. Valorizar iniciativas de preservação voluntária como as RPPNs é fundamental para consolidar uma agenda ambiental moderna e alinhada aos princípios do desenvolvimento sustentável, especialmente no contexto das mudanças climáticas, da crise hídrica e da necessidade crescente de proteção da biodiversidade.

Ao vincular o repasse de 100% dos valores recebidos pelo Município a título de ICMS Ecológico, oriundos da existência dessas unidades, diretamente aos proprietários responsáveis pela conservação, o Município reconhece e recompensa esses agentes de forma justa e proporcional. Trata-se de uma política pública inovadora e alinhada à legislação vigente, que também estimula a criação de novas RPPNs, ampliando assim a cobertura de áreas protegidas em âmbito local.

Os recursos repassados, por sua vez, deverão ser aplicados em atividades previstas no plano de manejo das reservas, tais como pesquisas científicas, educação ambiental, turismo ecológico e ações de proteção, garantindo a correta aplicação e fortalecendo a gestão territorial e ambiental do município.

Por fim, esta Lei também reafirma o papel da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente como instância técnica responsável pelo acompanhamento das ações e gestão dos repasses, assegurando transparência e controle adequado da aplicação dos recursos.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, confiando na sua aprovação como mais um passo significativo em direção a um modelo de desenvolvimento sustentável para Delfim Moreira.

Edilberto Marques da Cruz

Prefeito Municipal de Delfim Moreira